

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 847, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 204-49/2018, datado de 27 de setembro de 2018, originário da Dra. Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba, Juíza de Direito designada para responder pela Comarca de Messias; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2018/12142,

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMOVER, de ofício, excepcional e transitoriamente**, a servidora **Joseane Ricardo Gomes Valença**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário: Oficial de Justiça Avaliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Rio Largo, para a Comarca de Messias, pelo prazo de 10 (dez) dias, período de 1º.10.18 a 10.10.18, correspondente ao primeiro período das férias do oficial de justiça avaliador Antônio Jorge Vieira de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**  
Corregedor-Geral da Justiça